

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Mogi Guaçu/SP, 21 de junho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE
Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° 22.06.16

(Lotes 02)

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, n° 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 19.812.575 e inscrito no CPF sob n° 130.782.768-30, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei n° 8.666/96, item 12.1.2 do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

IMPUGNAR

EDITAL Pregão Eletrônico SRP N° 22.06.16, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA
- CE, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 24/06/2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 12.5 do edital do Pregão em referência.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



A Impugnante constatou que o Edital padece de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, senão vejamos:

No lote 02 . **DA PROPOSTA** há exigência:

“ deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3 (mobiliário para postos de trabalho_ do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudo de conformidade ergonômica para com a nr17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17 , análise e conclusão, data e validade. Serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los.”

Ocorre que o laudo técnico da norma regulamentadora NR-17 pode ser emitido também por engenheiro de segurança do trabalho (registrado no conselho de classe CREA), médico do trabalho (registrado no conselho de classe CRM) ou por profissional com especialidade em ergonomia (certificado pela ABERGO). A restrição de laudo técnico emitido por profissional membro da ABERGO fere o princípio da isonomia.

Cabe esclarecer que ABERGO é uma associação dos ergonomistas. Assim comoum sindicato, pois não é obrigatório. Diferente do CREA é para os Engenheiros e o CRM para médicos, a ABERGO é uma associação que nem ao menos é obrigatória para a função, ou seja, os ergonomistas podem trabalhar normalmente mesmo sem fazer parte dessa associação. Seria mais um sindicato do que uma associação de classes. Por isso, os documentos emitidos por ergonomistas, engenheiros do trabalho ou médicos do trabalho, são exatamente os mesmos, ou seja, relatório de ensaio de ergonomia e são completamente válidos para comprovação da norma regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR.

Destarte, as exigências combatidas do edital ferem o princípio da legalidade, ao frustrar a competitividade e limitar a participação de empresas que, embora tendo plena condição de atender o objeto com preços competitivos e produtos de qualidade e dentro das normas de

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9

Caixa Postal 805

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

ABNT, satisfazendo o indisponível interesse público, vejam-se compelidas, injustamente, a não participar da disputa.



III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 24/06/2022, às 09:00h, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,
Pede deferimento.

E TRIPODE
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS
EIRELI:222284250001
95

Assinado de forma
digital por E TRIPODE
INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS
EIRELI:22228425000195
Dados: 2022.06.21
08:59:58 -03'00'

EZEQUIAS TRIPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95

I.E.: 455.198.491.111

**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**

Caixa Postal 805

Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970

MOGI GUAÇU - SP